

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13/12/2004, publicado no DODF de 14/12/2004, p. 12. Portaria nº 357, de 31/12/2004, publicada no DODF de 13/1/2005, p. 10.

Parecer nº 184/2004-CEDF Processo nº 030.008292/2003 Interessado: **Escola Bem-Me-Quer**

- Credencia, por 3 (três) anos, a Escola Bem-Me-Quer, localizada na Quadra 5, Bloco "C", Casa 14, SRES, Cruzeiro Velho – DF, mantida pela Escola Infantil e Ensino Fundamental Bem-Me-Quer Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil creche e pré-escola, de 2 a 6 anos.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – No presente processo, a Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Bemme-Quer Ltda., mantenedora da Escola Bem-me-Quer, localizada na Quadra 5, Bloco "C", Casa 14, SRES, Cruzeiro Velho – DF, solicita o credenciamento da instituição educacional e autorização para o funcionamento da educação infantil, etapa da Educação Básica.

A Escola Bem-Me-Quer foi fundada em 1º de abril de 2003 e o processo em tela autuado em 1º de dezembro de 2003. Foi credenciada e autorizada a funcionar, a título precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e iniciou as suas atividades em 2 de fevereiro de 2004, conforme previsto no Calendário Escolar de fls. 119.

ANÁLISE – Este processo foi instruído pelo setor da SUBIP/SE, tendo a Técnica Penha Júlia C. G. de Souza, responsável pelas informações, deixado evidente que a Escola Bem-Me-Quer está preparada para o atendimento educacional a que se propõe, conforme documentos anexados ao processo e de acordo com as exigências da Resolução nº 1/2003-CEDF.

Em cumprimento ao que determina o art. 79 da Resolução nº 1/2003-CEDF, consta dos autos:

- I Contrato Social, fls. 7 a 10, firmado no 4º Ofício de Notas de Brasília em 5/11/2003, e registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 21/11/2003, sob o nº 532012224368.
- II Declaração Patrimonial, expedida por Análise Contabilidade Ltda., informando que a mantenedora "possui atualmente um patrimônio de cerca de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado pelos móveis e utensílios, equipamentos, parque infantil, brinquedos, material pedagógico e saldo bancário, entre outros componentes necessários a um pleno e satisfatório funcionamento do estabelecimento de ensino" (fls. 26).
- III Condições legais de ocupação do imóvel trata-se de imóvel de propriedade das duas sócias majoritárias, conforme Contrato Particular de Compra e Venda com Transferência de Dívida, fls. 13 a 22, assinado em 12/9/2003, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, em 7/11/2003, fls. 11 e 12. Consta o Contrato celebrado entre as proprietárias do imóvel e a mantenedora da Escola Bem-Me-Quer, por prazo indeterminado, assinado em 27/11/2003, fls. 5 e 6.
- Alvará de Funcionamento expedido em 26/2/2004 "à título precário, válido por 01 (um) ano, por contrariar o zoneamento, conforme inciso IV, artigo 25 do Decreto 17.773/96 e Lei

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1.171/96" para atividades de "prestação de serviços para assegurar o desenvolvimento da Educação infantil e do Ensino Fundamental", fls. 157.

- Laudo de Vistoria nas instalações físicas do estabelecimento, expedido em 16/3/2004, anexado às fls. 156, informando que "A escola está apta para oferecer: Educação Infantil de 2 a 6 anos".
- IV As instalações físicas, equipamentos e os recursos didático-pedagógicos estão relacionados e confirmados às fls. 115, 116, 117 e 159.
- V A relação do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio, com as respectivas qualificações e responsabilidades, foi reapresentada e encontra-se às fls. 123. Em seguida, até às fls. 155, a escola anexou cópias dos documentos pessoais, diplomas, certificados e declarações de escolaridade dos profissionais relacionados às fls. 123.
- VI Os registros de escrituração escolar da vida do aluno e da instituição educacional são realizados em livros e fichas. De acordo com o relatório da inspeção do ensino, "A documentação escolar encontra-se em arquivo de aço em pastas individuais em ordem alfabética, separada por turma", fls. 160.

Convém ressaltar que a escola iniciou suas atividades em 2003, atendendo 16 (dezesseis) alunos e atualmente conta com 18 (dezoito) alunos. Segundo informações da própria diretora, as perspectivas de matrículas para o ano letivo de 2005 são satisfatórias.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o Parecer é por:

- a) Credenciar, por 3 (três) anos, a Escola Bem-Me-Quer, localizada na Quadra 5, Bloco "C", Casa 14, SRES, Cruzeiro Velho Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da Educação Básica na etapa da educação infantil creche e pré-escola, de 2 a 6 anos;
 - c) determinar que a escola providencie, em tempo hábil, novo Alvará de Funcionamento.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de novembro de 2004

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/11/2004

GERALDO CAMPOS No exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal